



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



Prefeitura de  
**Mirassolândia**

## PROJETO DE LEI Nº 013/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Mirassolândia-SP, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil, recursos financeiros para o município.

**Professora Terezinha Rodrigues Lima**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo- Casa Civil, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil convênios necessários a obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III- Abrir crédito adicional especial para fazer face à despesas com a execução da (s) obra (s) e ou aquisição (ões).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e execução de obras.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 22 de junho de 2015.

**APROVADO**

1ª Discussão e Votação

24 / 06 / 15

Presidente

Terezinha Rodrigues Lima

Prefeita Municipal

**APROVADO**

2ª Discussão e Votação

12 / 08 / 2015

Presidente